



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua dos Funcionários, 1540, - - Bairro Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80035-050
Telefone: (41) 3350-5800 - <https://ufpr.br/>

EDITAL Nº 07/2025 -AG

Processo nº 23075.005808/2025-71

O CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO PROCESSO SEI Nº 23075.061625/2024-55

RESOLVE:

OBJETO: Processo eleitoral para escolha do(a) representante docente da carreira do Magistério Superior do Setor de Ciências Agrárias para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/UFPR) – mandato 2025-2027.

A comissão eleitoral, designada pela PORTARIA N. 20/2025 Setor de Ciências Agrárias, de 04 de abril de 2025, convoca eleição para a escolha do(a) representante da carreira do Magistério Superior do Setor de Ciências Agrárias, titular, para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/UFPR), conforme dispõe a Resolução 09/22-COUN.

O processo eleitoral ocorrerá de acordo com as normas abaixo relacionadas.

DA FINALIDADE DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - Este Edital rege o Processo de Eleição para escolha do(a) representante da carreira do Magistério Superior do Setor de Ciências Agrárias, titular, para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), mandato 2025-2027.

§1º Conforme estabelecido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD): “*os dois representantes de cada Setor e cada Campus Avançado da UFPR são relatores titulares nesta Comissão, não havendo representante titular e suplente*”.

DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 2º - Poderão se candidatar os(as) servidores(as) docentes, efetivos, lotados(as) e em exercício no Setor de Ciências Agrárias da UFPR, que sejam integrantes da carreira do Magistério Superior.

Art. 3º - As inscrições serão recebidas no e-mail agrariascppd@ufpr.br até às 23h59min do dia 21 de abril de 2025, devendo conter o nome completo e matrícula SIAPE do(a) candidato(a) a titular, ressaltando que

para esta representação não está previsto suplente.

Art. 4º - Findo o prazo das inscrições, em reunião a ser realizada no dia 23 de abril de 2025, a Comissão fará a homologação das inscrições e, em havendo mais de uma candidatura, realizará o sorteio para estabelecer a posição dos(as) candidatos(as) na cédula de votação virtual.

§1º A Comissão publicará no site do Setor de Ciências Agrárias até 24 de abril de 2025, o Edital de homologação das inscrições indicando a ordem dos nomes conforme aparecerão na cédula de votação virtual.

§2º Qualquer interessado(a) poderá propor, até às 22h do dia 25 de abril de 2025, a impugnação de candidaturas, através de pedido por escrito e fundamentado, encaminhado para o e-mail agrariascppd@ufpr.br.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 5º - Estão aptos(as) a votar todos(as) os(as) servidores(as) docentes ativos(as) da carreira do Magistério Superior lotados no Setor de Ciências Agrárias.

§1º A Comissão cadastrará na Plataforma Helios E-voting System um único e-mail por docente, que será, prioritariamente, o e-mail institucional.

§2º O(a) docente interessado(a) em usar outro e-mail deverá solicitar tal alteração, através de mensagem para o e-mail agrariascppd@ufpr.br, até o dia 23 de abril de 2025.

DA VOTAÇÃO

Art. 6º - Conforme determina o §1º, do Art. 4º, da Resolução 09/22-COUN “*Os representantes docentes de cada Setor e cada Campus Avançado da UFPR serão eleitos pelos seus pares, sendo os respectivos Setores e Campi, responsáveis pela condução do processo eleitoral*”.

§1º *O mandato dos representantes docentes de cada Setor e cada Campus Avançado da UFPR será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.*

Art. 7º - Cada eleitor(a) terá direito a votar apenas uma vez, acessando o sistema de votação virtual Helios E-Voting System, cujo link será disponibilizado via e-mail, juntamente com ID de Eleitor e respectiva Senha de acesso pessoal, ambos gerados eletronicamente pelo próprio sistema no dia da eleição, em 30/04/2025.

Art. 8º - O(a) votante poderá escolher entre: um(a) candidato(a), nulo ou em branco, não havendo possibilidade de abster-se.

Art. 9º - O processo de votação ocorrerá das 8h00 às 16h00min do dia 30/04/2023, ininterruptamente, por meio virtual, através do acesso à plataforma Helios E-Voting System, enviado aos votantes por e-mail (ID de Eleitor e respectiva Senha de acesso pessoal).

DA APURAÇÃO

Art. 10º - Todos os atos de apuração, escrutínio de votos e proclamação dos resultados serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral e serão realizados até o dia 02 de maio de 2025.

§1º - Será declarado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos válidos (excluídos os votos brancos e nulos).

§2º - Caso haja empate entre os(as) candidatos(as), será eleito(a) aquele(a) em que o(a) candidato(a) possuir o maior tempo de exercício de magistério na UFPR. Caso o empate permaneça será eleito(a) o(a) candidato(a) mais idoso(a).

Art. 11º - O resultado da eleição será divulgado no site do Setor de Ciências Agrárias, por meio de Edital publicado até o dia 03 de maio de 2025, sendo, a partir da publicação, garantido o prazo de 24 horas para envio de recursos ao e-mail agrariascppd@ufpr.br.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - A Comissão Eleitoral divulgará os Editais e demais informações concernentes ao Processo Eleitoral no site do Setor de Ciências Agrárias.

Art. 13º - Os votos em branco e nulos não serão atribuídos a nenhum(a) candidato(a), mas serão computados para efeito de cálculo de número total de votantes.

Art. 14º - A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção do Setor de Ciências Agrárias o resultado da Eleição para posterior homologação no Conselho Setorial.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS BESPALHOK FILHO, VICE-DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS AGRARIAS - AG**, em 11/04/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7674537** e o código CRC **835AFF33**.